



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio de Aquiraz		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio de Aquiraz, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 02265437-2	PARECER N° 0863/2002	APROVADO EM: 11.12.2002

I – RELATÓRIO

Maria Helena de Oliveira, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio de Aquiraz, mediante Processo N° 02265437-2, requer deste Conselho o credenciamento da mencionada escola, renovação de reconhecimento do ensino fundamental e reconhecimento do ensino médio.

O processo vem informado com a seguinte documentação: requerimento, projeto político pedagógico que define como missão: assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso e a permanência dos alunos e contribuindo para atuar e fazer valer seus direitos de cidadania, mapa curricular, projeto sala de leitura com acervo bibliográfico, ata de entrega do Censo Escolar referente ao exercício 2002, escritura do imóvel, registro N° 6599 da secretária Izabel Edna da Silva, relação dos professores e comprovantes de habilitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.3694/96, que determina:

“ Artigo 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

- I.
- II.
- III.
- IV. autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio de Aquiraz, em Aquiraz, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, com vigência até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0863/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0863/2002
SPU	Nº	02265437-2
APROVADO	EM:	11.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC